



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1158 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas nas unidades de saúde informando sobre a possibilidade legal de entrega do filho para adoção, antes ou após o nascimento.”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, nas unidades públicas e privadas de saúde do município de Santana do Paraíso-MG; contendo os seguintes dizeres: ***“A entrega de filho para adoção mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nesta situação, procure a vara da infância e da juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”***

Art.2º As placas informativas previstas no *caput* do artigo anterior, devem conter, ainda, endereço e telefones atualizados da Vara da Infância e Juventude da Comarca, nos termos da **Lei Federal nº 13.509/2017**.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 21 de novembro de 2023.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal